

LEI Nº.060/95

"CRIA DOIS(02) CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL E UM (01) CARGO DE ESCRITURÁRIO NO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, no Plano de Carreira do Município de Irupi-ES - Lei Municipal nº.002/93, de 08.01.93, os cargos e quantitativos, abaixo discriminados:

Cargo	Quantitativo	Carreira
GUARDA MUNICIPAL	02	I
ESCRITURÁRIO	01	IV

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

*Manoel Augusto de Andrade*  
MANOEL AUGUSTO DE ANDRADE  
PRESIDENTE DA CÂMARA